



Folha	16
Proc.	150/2019
Resp.	CS

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.524

De 04 de abril de 2019

Autógrafo nº 089/19 – Projeto de Lei nº 113/19

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Altera as Leis nº 9.493, 9.494, 9.495, 9.496, 9.497, e 9.498, todas de 15 de março de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 02 (dois) de abril de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 9.493, de 15 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 9º** As despesas correntes da subvenção social onerarão as dotações aprovadas pela Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018.”
(NR)

Art. 2º A Lei nº 9.494, de 15 de março de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º** Os repasses de recursos financeiros de que trata o art. 1º desta lei serão efetuados pela Prefeitura, através do Fundo Municipal de Assistência Social, às entidades, em 12 (doze) parcelas, referentes aos meses de janeiro a dezembro do corrente exercício, de acordo com desembolso efetuado pelo Fundo Nacional de Assistência Social – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social.

.....
Art. 9º As despesas correntes da subvenção social onerarão as dotações aprovadas pela Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018.”
(NR)

Art. 3º A Lei nº 9.495, de 15 de março de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º** Os repasses de recursos financeiros de que trata o art. 1º desta lei serão efetuados pela Prefeitura, através do Fundo Municipal de Assistência Social, às entidades, em 12 (doze) parcelas, referentes aos meses de janeiro a dezembro do corrente exercício, de acordo com desembolso efetuado pelo Fundo Nacional de Assistência Social – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social.

.....
Art. 9º As despesas correntes da subvenção social onerarão as dotações aprovadas pela Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018.”
(NR)

MR
Pepete



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º A Lei nº 9.496, de 15 de março de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Os repasses de recursos financeiros de que trata o art. 1º desta lei serão efetuados pela Prefeitura, através do Fundo Municipal de Assistência Social, às entidades, em 12 (doze) parcelas, referentes aos meses de janeiro a dezembro do corrente exercício, de acordo com desembolso efetuado pelo Fundo Nacional de Assistência Social – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social.

.....
Art. 9º As despesas correntes da subvenção social onerarão as dotações aprovadas pela Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018.”
(NR)

Art. 5º A Lei nº 9.497, de 15 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 9º As despesas correntes da subvenção social onerarão as dotações aprovadas pela Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018.”
(NR)

Art. 6º A Lei nº 9.498, de 15 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 8º As despesas correntes da subvenção social onerarão as dotações aprovadas pela Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018.”
(NR)

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de 2019 (dois mil e dezenove).


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.


MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio nº 01/2019. (“RAP”).